



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 188/2024
PÁGINA 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0188/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0090/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES SOB RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA.



PORTARIA MUNICIPAL Nº 05/2024

432

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

I – Soliene Cruz de Souza;

II – Vanessa Tatiane de Jesus.

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º . Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

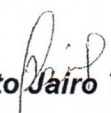
PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 3

Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG, 08 de janeiro de 2024.


Roberto Jairo Torres

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/01/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verídica a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo





PORTARIA MUNICIPAL Nº 81, DE 08 DE MARÇO DE 2024

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **ROBERTO JAIRO TORRES**, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Marlon Alexsander Silva Siqueira**, para atuar, em substituição à servidora **Solene Cruz de Souza**, junto à Comissão Permanente de Contratação, nas incumbências previstas no art. 6º, incisos I ao XI, e §§ 1º, 3º, 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 8.367/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG, 08 de março de 2024.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/03/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo

SETORIA DE TRANSPORTES

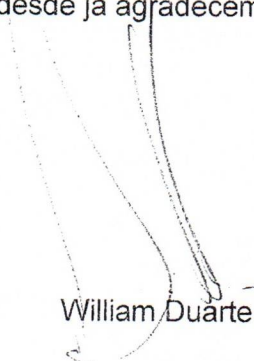
Rua Mariana de Queiroga nº 141 – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG
CNPJ.: 18.803.072/0001-32
www.bocaiuva.mg.gov.br - E-mail.: compras@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva - MG, 02 janeiro 2024.

Assunto: padronização de itens.

Certifico que não consta ter esse município procedido a padronização com a descrição dos itens que pretende adquirir ou contratar ao longo do ano. Da mesma forma realizamos busca no site do governo federal sendo que no site; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, só encontramos a padronização referente aos seguintes itens água mineral, café e açúcar, dessa forma não tivemos condições de realizar a padronização do item(s) que pretendemos adquirir neste processo licitatório.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos se necessário e desde já agradecemos a atenção.



William Duarte

Setor de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

SOLICITAÇÃO

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 6

Página 1 de 1

Nº 04213 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DATA 25/10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO (ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	20,0000	serviço	37092	ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS: CONTENDO 01 TOALHA DE MESA RETANGULAR MÍNIMO (4M X 2,80M) CORES VARIADAS; 01 TOALHA DE MESA DE APOIO MÍNIMO (1,50M X 1,50M) CORES VARIADAS; 01 ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS MÍNIMAS (45 CM) COM 50 FLORES ; 01 ARRANJO COM FLORES NATURAIS DA ESTAÇÃO MÍNIMOS (30CM) COM 50 FLORES; 01 PASSADEIRA TAPETE COM LARGURA: 1,00 METRO E COMPRIMENTO MÍNIMO 20,00 METROS, COMPOSIÇÃO FELTRO RESINADO 100% POLIPROPILENO; 01 PAINEL TEMÁTICO DE 7 METROS; 01 CORTINA DE LED 7 METROS; 01 KIT COM 1000 BALÕES EM TAMANHOS E CORES VARIADAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 9/12/16/18/24/36. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE IDA E VOLTA PELO FORNECEDOR.	1

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

281	5.1.1.12.122.15.2059.33903900	Manutenção das Ativ. Secretaria Municipal de Ensino	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	1,00
329	5.1.2.12.361.16.2068.33903900	Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	0,89
396	5.1.3.12.365.19.2076.33903900	Manutenção das Atividades das Creches Municipais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	0,80
419	5.1.3.12.365.19.2078.33903900	Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	1.009,15

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA


MARCELO BRANT CARNEIRO NUNES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 7

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação

Responsável para demanda:

Secretário(a) Municipal de Educação

Objeto para futura contratação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO (ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de serviços de ornamentação de eventos pela Secretaria Municipal de Educação – SME se faz necessária, uma vez que são realizados diversos eventos ao longo do ano, sendo as formaturas um dos eventos mais significativos e esperados. Esses eventos marcam a conclusão de ciclos educacionais e são momentos de celebração e reconhecimento dos esforços de alunos, pais e educadores. Para que essas cerimônias reflitam a importância e o valor do momento, é essencial garantir uma ambientação que seja acolhedora, de alta qualidade, quanto adequada ao caráter solene dessas ocasiões.

A contratação de uma empresa especializada em ornamentação irá proporcionar uma ambientação apropriada para as formaturas e outros eventos importantes promovidos pela SME. Os objetivos específicos incluem:

- **Criação de Ambiente Adequado:** Desenvolver uma decoração que valorize o evento e proporcione uma atmosfera festiva e respeitosa, alinhada à importância dos eventos, sobretudo as formaturas.
- **Apoio à Experiência dos Participantes:** Garantir que a ornamentação contribua para uma experiência memorável para os alunos, suas famílias e todos os presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 8

- **Padronização e Qualidade:** Assegurar que a decoração seja de alta qualidade e que mantenha um padrão visual consistente em todos os eventos, reforçando a identidade e o prestígio das cerimônias.
- **Dignidade dos alunos e seus familiares:** Como se sabe, boa parte dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino são de baixa renda. A realização de eventos ornamentados por empresas especializadas dá alta qualidade a solenidade, contribuindo para a perpetuação daquele momento na vida do aluno.

Atualmente a rede pública municipal de ensino atende aproximadamente 3.300 (três mil e trezentos) alunos, dos quais, 70 (setenta) já fazem parte do ensino em tempo integral, e há uma expectativa de, no curto prazo, a oferta de ensino em tempo integral seja ampliada para mais de 200 (duzentos) alunos, o que corresponde a um aumento próximo a 300% (trezentos por cento).

O quantitativo licitado é menor, se considerado o último instrumento licitatório do mesmo objeto. Os serviços de ornamentação são necessidades pontuais desta Secretaria, usadas em datas específicas, principalmente em formaturas. O fato do número de escolas permanecerem inalterado frente à última licitação para o mesmo objeto, e o fato de ter sido usado quantidade inferior ao total licitado, explica a diminuição do quantitativo de 60 para 20.

Objeto:

- ☒ (X) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☒ (x) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
- ☐ () Dispensa/Inexigibilidade
- ☐ () Adesão à IRP de outro Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO N° 188/27
PÁGINA: 9

Indicação da Fonte do recurso:

Considerada a pesquisa junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal do corrente exercício constatou-se que existe disponibilidade de Dotação para contabilização da referida despesa:

Vínculo: 1500001001

Fonte: 0281, 0329, 0396, 0419

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS; CONTENDO 01 TOALHA DE MESA RETANGULAR MÍNIMO (4M X 2,80M) CORES VARIADAS; 01 TOALHA DE MESA DE APOIO MÍNIMO (1,50M X 1,50M) CORES VARIADAS; 01 ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS MÍNIMAS (45 CM) COM 50 FLORES; 01 ARRANJO COM FLORES NATURAIS DA ESTAÇÃO MÍNIMOS (30CM) COM 50 FLORES; 01 PASSADEIRA TAPETE COM LARGURA: 1,00 METRO E COMPRIMENTO MÍNIMO 20,00 METROS, COMPOSIÇÃO FELTRO RESINADO 100% POLIPROPILENO; 01 PAINEL TEMÁTICO DE 7 METROS; 01 CORTINA DE LED 7 METROS; 01KIT COM 1000 BALÕES EM TAMANHOS E CORES VARIADAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 9/12/16/18/24/36. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE IDA E VOLTA PELO FORNECEDOR.	Serviço	20

De acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 10

Realize-se Estudo Técnico Preliminar para analisar eventual viabilidade/possibilidade da contratação.

Após, encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 19 de setembro de 2024

Marcelo Brant Carneiro Nunes

Secretário Municipal de Educação

Bocaiúva-MG

Marcelo Brant Carneiro Nunes
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO N° 188/24
PÁGINA: 11

Página 1 de 1

SOLICITAÇÃO

Nº 04214 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DATA 25/10/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO (ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	15,0000	serviço	37092	ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS: CONTENDO 01 TOALHA DE MESA RETANGULAR MÍNIMO (4M X 2,80M) CORES VARIADAS; 01 TOALHA DE MESA DE APOIO MÍNIMO (1,50M X 1,50M) CORES VARIADAS; 01 ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS MÍNIMAS (45 CM) COM 50 FLORES ; 01 ARRANJO COM FLORES NATURAIS DA ESTAÇÃO MÍNIMOS (30CM) COM 50 FLORES; 01 PASSADEIRA TAPETE COM LARGURA: 1,00 METRO E COMPRIMENTO MÍNIMO 20,00 METROS, COMPOSIÇÃO FELTRO RESINADO 100% POLIPROPILENO; 01 PAINEL TEMÁTICO DE 7 METROS; 01 CORTINA DE LED 7 METROS; 01 KIT COM 1000 BALÕES EM TAMANHOS E CORES VARIADAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 9/12/16/18/24/36. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE IDA E VOLTA PELO FORNECEDOR.	1

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

1383 10.1.1.13.122.2.2183.33903900 Manut. das Ativ. da Secretaria e Divisão de Cultura Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Recursos Não Vinculados de Impostos 0,01

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Leonardo A. A. Silva
Secretaria de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG
Data: 22/10/2021
LEONARDO APARECIDO ALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Responsável pela demanda:

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Objeto para futura contratação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO (ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de serviços de ornamentação de eventos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se faz necessária, uma vez que são realizados diversos eventos ao longo do ano, sendo as festividades tradicionais e também eventos de congressos, palestras e demais eventos promovidos pela secretaria.

A contratação de uma empresa especializada em ornamentação irá proporcionar uma ambientação apropriada e organizada na parte ornamental para as festividades e outros eventos importantes promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os objetivos específicos incluem:

- **Criação de Ambiente Adequado:** Desenvolver uma decoração que valorize o evento e proporcione uma atmosfera festiva e respeitosa, alinhada à importância dos eventos.
- **Apoio à Experiência dos Participantes:** Garantir que a ornamentação contribua para uma experiência memorável para os visitantes e participantes dos eventos promovidos a todos os presentes.
- **Padronização e Qualidade:** Assegurar que a decoração seja de alta qualidade e que mantenha um padrão visual consistente em todos os eventos, reforçando a identidade e o prestígio dos eventos conforme solicitado pela secretaria de cultura e turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Objeto:

(X) Serviço não continuado

() Serviço

continuado SEM dedicação

exclusiva de mão de obra () Serviço

continuado

COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo

() Material permanente/equipamento

Forma de Contratação sugerida:

(x) Modalidades da Lei nº 14.133/2021 (

) Dispensa/Inexigibilidade

() Adesão à RP de outro Órgão

Indicação da Fonte de recurso:

Considerada a pesquisa junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal do corrente exercício constatou-se que existe disponibilidade de Dotação para contabilização da referida despesa: **Vínculo:**

150000 1501000

Fonte: 1383

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS; CONTENDO 01 TOALHA DE MESA RETANGULAR MÍNIMO (4M X 2,80M) CORES VARIADAS; 01 TOALHA DE MESA DE APOIO MÍNIMO (1,50M X 1,50M) CORES VARIADAS; 01 ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS MÍNIMAS (45 CM) COM 50 FLORES; 01 ARRANJO COM FLORES NATURAIS DA ESTAÇÃO MÍNIMOS (30CM) COM 50 FLORES; 01 PASSADEIRA TAPETE COM LARGURA: 1,00 METRO E COMPRIMENTO MÍNIMO 20,00 METROS, COMPOSIÇÃO FELTRO RESINADO 100% POLIPROPILENO; 01 PAINEL TEMÁTICO DE 7 METROS; 01 CORTINA DE LED 7 METROS; 01 KIT COM 1000 BALÕES EM TAMANHOS E CORES VARIADAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 9/12/16/18/24/36. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE IDA E VOLTA PELO FORNECEDOR.	Serviço	15



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam purados os melhores preços/cotações por item.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bocaiuva (MG), 19 de setembro de 2024

Leonardo A. A. Silva
Secretaria de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG
Perf. 227/2021

Leonardo Aparecido Alves da Silva Secretário
de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 15

Página 1 de 3

SOLICITAÇÃO

Nº 04215 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DATA 25/10/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO (ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	15,0000	serviço	37092	ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS: CONTENDO 01 TOALHA DE MESA RETANGULAR MÍNIMO (4M X 2,80M) CORES VARIADAS; 01 TOALHA DE MESA DE APOIO MÍNIMO (1,50M X 1,50M) CORES VARIADAS; 01 ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS MÍNIMAS (45 CM) COM 50 FLORES ; 01 ARRANJO COM FLORES NATURAIS DA ESTAÇÃO MÍNIMOS (30CM) COM 50 FLORES; 01 PASSADEIRA TAPETE COM LARGURA: 1,00 METRO E COMPRIMENTO MÍNIMO 20,00 METROS, COMPOSIÇÃO FELTRO RESINADO 100% POLIPROPILENO; 01 PAINEL TEMÁTICO DE 7 METROS; 01 CORTINA DE LED 7 METROS; 01 KIT COM 1000 BALÕES EM TAMANHOS E CORES VARIADAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 9/12/16/18/24/36. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE IDA E VOLTA PELO FORNECEDOR.	1

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

685	8.1.1.8.122.2.2117.33903900	Manut. das Ativ. da Secret. Munic. de Desenvolvimento Social	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	831,25
686	8.1.1.8.122.2.2117.33903900	Manut. das Ativ. da Secret. Munic. de Desenvolvimento Social	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,01
691	8.1.1.8.122.2.2407.33903900	Manutenção dos Conselhos ligados a Assistência Social	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	0,01
703	8.1.1.8.243.38.2119.33903900	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	5,32
724	8.1.1.8.244.23.2233.33903900	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	710,00
725	8.1.1.8.244.23.2233.33903900	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,01
742	8.1.1.8.244.54.2388.33903900	Manutenção do Programa Aquisição de Alimentos Institucional e outros de Segurança Alimentar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	200,10
768	8.2.1.8.122.4.2129.33903900	Manutenção Atividades da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	0,01
769	8.2.1.8.122.4.2129.33903900	Manutenção Atividades da	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferência de Recursos do Fundo	

Claudiane de Fátima Vieira
Secretária Interina da Secretaria
Mun. de Desenvolvimento Social
Bocaiuva - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 16

Página 2 de 3

SOLICITAÇÃO

		Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	Nacional de Assistência Social - FNAS	
		Manutenção das Atividades de Gestão em Vigilância Socioassistencial	Recursos Não Vinculados de Impostos	0,01
796	8.2.1.8.122.58.2124.33903900			
		Manutenção das Atividades de Gestão em Vigilância Socioassistencial	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,01
797	8.2.1.8.122.58.2124.33903900			
		Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF(CRAS)	Recursos Não Vinculados de Impostos	2.301,00
837	8.2.2.8.244.5.2132.33903900			
		Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF(CRAS)	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,01
838	8.2.2.8.244.5.2132.33903900			
		Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF(CRAS)	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	300,00
839	8.2.2.8.244.5.2132.33903900			
		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Recursos Não Vinculados de Impostos	200,00
857	8.2.2.8.244.5.2133.33903900			
		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,01
858	8.2.2.8.244.5.2133.33903900			
		Manut. Ativ. do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos	100,00
893	8.2.3.8.244.7.2430.33903900			
		Manut. Ativ. do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,01
894	8.2.3.8.244.7.2430.33903900			
		Manut. Ativ. do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,01
895	8.2.3.8.244.7.2430.33903900			
		Serviços de Acolhimento Institucional	Recursos Não Vinculados de Impostos	581,00
942	8.2.4.8.244.8.2142.33903900			
		Serviços de Acolhimento Institucional	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,01
943	8.2.4.8.244.8.2142.33903900			
		Serviços de Acolhimento Institucional	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00
944	8.2.4.8.244.8.2142.33903900			
		Serviços de Acolhimento em	Recursos Não Vinculados de	0,01
948	8.2.4.8.244.8.2143.33903900			

Claudiane de Fátima Vieira
Secretária Interina da Secretaria
Mun. de Desenvolvimento Social
Bocaiuva - MG

100-100000

100-100000

100-100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 17

Página 3 de 3

SOLICITAÇÃO

		República		Impostos	
972	8.2.5.8.244.9.2434.33903900	Manut. das Ativ.da Gestão do Programa Bolsa Família, Cadúnico e BPC	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	7.351,50
973	8.2.5.8.244.9.2434.33903900	Manut. das Ativ.da Gestão do Programa Bolsa Família, Cadúnico e BPC	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,01
983	8.3.1.8.243.38.2145.33903900	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	232,12
984	8.3.1.8.243.38.2145.33903900	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Outros Recursos Não Vinculados	21.000,00

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CLAUDIANE DE FÁTIMA VIEIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Mun. de Bocaiuva - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD Nº 25

Setor Requisitante:

Secretaria municipal de Desenvolvimento Social

Responsável para demanda:

Izabella Torres Queiroga

Objeto para futura contratação:

Aquisição de Serviço de Ornamentação pra serem utilizados na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria de Desenvolvimento Social tem por responsabilidade promover ações e serviços voltados à garantia de direitos e proteção social da população em situação de vulnerabilidade. Dentre as diversas iniciativas realizadas, a organização de eventos como Conferências Municipais, capacitações de servidores, atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), além de campanhas educativas em datas-chave, como a do dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – são fundamentais para o cumprimento da missão da Secretaria.

Esses eventos possuem um papel estratégico na mobilização social, na formação continuada de profissionais e na sensibilização da sociedade acerca de temas cruciais, como o combate à violência, promoção de direitos e inclusão social. A realização de tais eventos, no entanto, requer uma estrutura adequada, que transmita a relevância do tema e o compromisso institucional com as ações propostas.

Nesse sentido, a ornamentação adequada dos espaços onde ocorrerão os eventos se faz necessária para proporcionar um ambiente acolhedor, organizado e que estimule o engajamento dos participantes. A decoração e os elementos visuais dos eventos desempenham um papel importante não só na estética, mas também na valorização dos conteúdos apresentados, promovendo um ambiente propício à reflexão e à interação.

Diante da diversidade de ações previstas no calendário anual da Secretaria – como campanhas de sensibilização, capacitações técnicas, reuniões estratégicas e conferências – a contratação de uma empresa especializada em ornamentação de eventos se torna imprescindível. Isso garantirá que os eventos ocorram de maneira planejada e de acordo com as demandas específicas de cada ação, respeitando a identidade visual e temática correspondente a cada iniciativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Ademais, a realização de um processo licitatório assegura a transparência e a economicidade na contratação dos serviços, possibilitando a seleção de propostas mais vantajosas para a administração pública, em conformidade com a legislação vigente.

Portanto, justifica-se a solicitação de licitação para ornamentação de eventos da Secretaria de Desenvolvimento Social, garantindo, assim, o adequado suporte às atividades planejadas e a promoção de um ambiente adequado para o cumprimento dos objetivos institucionais.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO :Justifica-se o quantitativo em consideração às campanhas já previstas no calendário anual desta secretaria, sendo , pelo menos 2 Conferências Municipais, Paifs realizados nos 3 CRAS , sobre diversos assuntos pertinentes à secretaria de Desenvolvimento Social , Pefis realizados no Creas , eventos de mostra dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ,e demais eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social como exemplo Lançamento de Programas como o Alimenta Brasil e leite pela vida do Banco de Alimentos .

Objeto:

- ☒ (X) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☒ (X) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
- ☐ () Dispensa/Inexigibilidade
- ☐ () Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso:

FONTE:1500/1660/1661

FICHA:

685/686/691/703/724/725/742/768/769/796/797/837/838/839/857/858/893/894/895/942/943/944/948/972/973/983/984

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item nº	Descrição /Especificação	Unidade de medida (se é Kg,	Quantidad e estimada
------------	--------------------------	-----------------------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 20

		metro, hora, etc.)	
01	ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS; CONTENDO 01 TOALHA DE MESA RETANGULAR MÍNIMO (4M X 2,80M) CORES VARIADAS; 01 TOALHA DE MESA DE APOIO MÍNIMO (1,50M X 1,50M) CORES VARIADAS; 01 ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS MÍNIMAS (45 CM) COM 50 FLORES; 01 ARRANJO COM FLORES NATURAIS DA ESTAÇÃO MÍNIMOS (30CM) COM 50 FLORES; 01 PASSADEIRA TAPETE COM LARGURA: 1,00 METRO E COMPRIMENTO MÍNIMO 20,00 METROS, COMPOSIÇÃO FELTRO RESINADO 100% POLIPROPILENO; 01 PAINEL TEMÁTICO DE 7 METROS; 01 CORTINA DE LED 7 METROS; 01KIT COM 1000 BALÕES EM TAMANHOS E CORES VARIADAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 9/12/16/18/24/36. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE IDA E VOLTA PELO FORNECEDOR.	UNID	15

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva, 19 de Setembro de 2.024

Izabella Torres Queiroga
Secretária
Secretaria de Desenvolvimento Social
Bocaiuva-MG

IZABELLA TORRES QUEIROGA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Bocaiúva/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PROCESSO DE COTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO

Cód. Cotação:	447					
Balanzamento:	Por Item					
Data:	25/10/2024					
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO (ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.					
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
1	ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS: CONTENDO 01 TOALHA DE MESA RETANGULAR MÍNIMO (4M X 2,80M) CORES VARIADAS; 01 TOALHA DE MESA DE APOIO MÍNIMO (1,50M X 1,50M) CORES VARIADAS; 01 ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS MÍNIMAS (45 CM) COM 50 FLORES ; 01 ARRANJO COM FLORES NATURAIS DA ESTAÇÃO MÍNIMOS (30CM) COM 50 FLORES; 01 PASSADEIRA TAPETE COM LARGURA: 1,00 METRO E COMPRIMENTO MÍNIMO 20,00 METROS, COMPOSIÇÃO FELTRO RESINADO 100% POLIPROPILENO; 01 PAINEL TEMÁTICO DE 7 METROS; 01 CORTINA DE LED 7 METROS; 01KIT COM 1000 BALÕES EM TAMANHOS E CORES VARIADAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 9/12/16/18/24/36. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE IDA E VOLTA PELO FORNECEDOR.	serviço	50,00	3.000,00	150.000,00	

Valor Total R\$ 150.000,00

BOCAIUVA 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Empresa/Nome: ELLA DECORA LTDA
Endereço: RUA HILARIO RODRIGUES Nº 150 BAIRRO: PERNAMBUCO Bocaiúva MG
CNPJ/CPF: 26.375.123/0001-09
Telefone(s): 38 9 9957 92 99

.LA DECORA LTDA

João Pereira dos Reis



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 54 de 5057



Criar email

Caixa de entrada (1097)

Rascunhos (14)

Enviados

Spam

Lixeira (40)

Arquivo

Drafts

enviadas

Itens Enviados

Junk

Lixeira

rascunho

Rascunhos

Sent

Spam

Trash

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- PREFEITURA DE BOCAIÚVA



Você



Para: gustavoaladaresadv@hotmail.com ▲

Sex. 14:18

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- PREFEITURA DE BOCAIÚVA

De Você

Para: gustavoaladaresadv@hotmail.com

Data Sex. 14:18

Visualizar anexo

BOA TARDE!

SEGUE PLANILHA PARA ORÇAMENTO.

--

Atenciosamente,

Setor de Compras

1 anexo

PESQ.447 - SER[...] EVENTOS).xls
22 KB



PLANILHA



46% usado

E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 3899



Criar email

Caixa de entrada (1097)

Rascunhos (14)

Enviados

Spam

Lixeira (40)

Arquivo

Drafts

enviadas

Itens Enviados

Junk

Lixeira

rascunho

Rascunhos

Sent

Spam

Trash

Orçamento



F

Facilitt Locações Festas



Para: ▲

Hoje 07:48

Assunto: Orçamento

De Facilitt Locações Festas

Para: Você

Data Hoje 07:48

Visualizar anexo
Bom dia!

Segue o orçamento atualizado.

1 anexo

30-10-2024 PREFEIT
URA.pdf
229 KB



PDF



46% usado



LOCAÇÃO MATERIAIS/DECORAÇÃO

CLIENTE: PREFEITURA DE BOCAIUVA-MG

Materiais

PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
TOALHA DE MESA RETANGULAR (4M X 2,80 M) CORES VARIADAS	50	R\$ 6,00 UNIDADE	R\$ 300,00
TOALHA (1,50 X 1,50) CORES VARIDAS	50	R\$ 5,00 UNIDADE	R\$ 250,00
ARRANJO DE MESA ARTIFICIAL (45CM) COM 50 FLORES	01	R\$ 80,00 UNIDADE	R\$ 80,00
ARRANJO NATURAL DA ESTAÇÃO (30 CM) COM 50 FLORES	01	R\$ 200,00 UNIDADE	R\$ 200,00
PASSEIRA TAPETE LARGURA 1 M, COMPRIMENTO 20M FELTRO RESINADO	01	R\$ 140,00 UNIDADE	R\$ 140,00
PAINEL TEMÁTICO DE 7 M	01	R\$ 80,00 UNIDADE	R\$ 80,00
CORTINA DE LED 7 METROS	01	R\$ 100,00 UNIDADE	R\$ 100,00
KIT 1000 BALÕES TAM CORES VARIADAS 9 A 36	01	R\$ 890,00 UNIDADE	R\$ 890,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DECORAÇÃO	01	R\$ 500,00 SERVIÇO	R\$ 500,00
TOTAL MATERIAIS			R\$ 2.540,00

BOCAIUVA, 30/10/2024

FACILITT LOCAÇÕES FESTAS

CNPJ: 45.966.456/0001-49



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 2 de 3897



Criar email

Caixa de entrada (1097)

Rascunhos (14)

Enviados

Spam

Lixeira (40)

Arquivo

Drafts

enviadas

Itens Enviados

Junk

Lixeira

rascunho

Rascunhos

Sent

Spam

Trash

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- PREFEITURA DE BOCAIUVA



E

EdnaMaria Balões



Para: ▲

Ter. 19:09

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- PREFEITURA DE BOCAIUVA

De EdnaMaria Balões

Para: Você

Data Ter. 19:09

Visualizar anexo

Segue orçamento

Gratidão!

Em sex., 25 de out. de 2024, 14:26, <compras@bocaiuva.mg.gov.br> escreveu:

BOA TARDE!

SEGUE PLANILHA PARA ORÇAMENTO.

--

Atenciosamente,

Setor de Compras

1 anexo

PESQ.447 - SER[...]E
VENTOS).xlsx
9 KB

ARQUIVO



46% usado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO DE COTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO

Cód. Cotação:	447					
Balizamento:	Por Item					
Data:	25/10/2024					
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO (ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES:					
Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, :						
CodItem	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
37092	1	ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEM	serviço	50,00	2.500,00	125.000,00
Valor Total R\$						125.000,00

Posto: Bocaíuva , 29/10/2024

Digite aqui Local e Data

Empresa/Nome: EdnaMaria Balões
Endereço: Rua Lázaro José souto 69, Explanada
CNPJ/CPF: 55072712/0001-08
Telefone(s): 38999160355

EdnaMaria Balões

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA 27

S DAS SECRETARIAS DO MU	
as colunas de amarelo claro.	
Marca/Modelo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 447 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO (ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Mediana	Valor Estimado
1	37092	50,0000	serviço	ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS	3	2.500,0000	2.540,0000	127.000,00
Total								127.000,00

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
ELLA DECORA LTDA	RUA CONEGO VERSIANI, CENTRO, BOCAIUVA	26.375.123/0001-09		
GUSTAVO VALADARES DA SILVA 10504615688	R MARIA JOSE, NOSSA SENHORA APARECIDA, BOCAIUVA	45.966.456/0001-49		
55.072.712 EDNA MARIA DA SILVA	10A RUA LAZARO JOSE SOUTO, EXPLANADA, BOCAIUVA	55.072.712/0001-08		

BOCAIUVA, Sexta-feira , 25 de Outubro de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 447 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO (ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	37092	50,0000	serviço	ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS ::	3	2.500,0000	2.680,0000	134.000,00
Total:						2.500,0000	2.680,0000	134.000,00

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
ELLA DECORA LTDA	RUA CONEGO VERSIANI, CENTRO, BOCAIUVA	26.375.123/0001-09		
GUSTAVO VALADARES DA SILVA 10504615688	R MARIA JOSE, NOSSA SENHORA APARECIDA, BOCAIUVA	45.966.456/0001-49		
55.072.712 EDNA MARIA DA SILVA	10A RUA LAZARO JOSE SOUTO, EXPLANADA, BOCAIUVA	55.072.712/0001-08		

BOCAIUVA, Sexta-feira , 25 de Outubro de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO N° 188/24
PÁGINA: 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 1 de 1

Pesquisa: 447 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO (ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Códig	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
37092	ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS	55.072.712 EDNA MARIA DA SILVA	1	50,0000	2.500,0000	125.000,00
37092	ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS	GUSTAVO VALADARES DA SILVA 10504615688	2	50,0000	2.540,0000	127.000,00
37092	ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS	ELLA DECORA LTDA	3	50,0000	3.000,0000	150.000,00

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 30

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO (ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. *Não localizamos pelo portal processo que atendesse ao descritivo do serviço pretendidos pelas secretarias requisitantes devido os detalhes dos serviços a serem prestados e quantitativo de itens citados bem como outros detalhes.*

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. *Não localizamos pelo portal processo que atendesse ao descritivo do serviço pretendidos pelas secretarias requisitantes devido os detalhes dos serviços a serem prestados e quantitativo de itens citados bem como outros detalhes.*

3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. *Não foi possível visto se tratar de serviço em eventos.*

3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.7. *Visto que o descritivo do serviço solicitados pelas secretarias é bem detalhado, foi necessário solicitar orçamento de empresas especializadas na prestação do serviço pretendido, obtemos orçamento dessas três, pois foram as únicas que orçaram sem as secretarias informarem mais detalhes como as datas dos eventos.*

3.8. DO RESUMO

3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

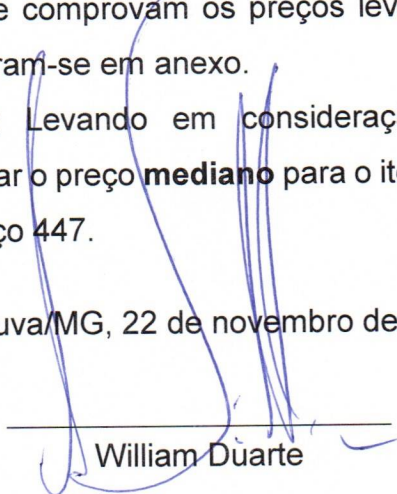
PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS
--------------------	----------------------

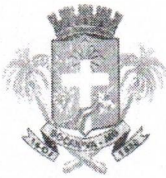
	LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	00
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	00
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	00
4. Pesquisa direta com fornecedores	03

3.9. DOS ANEXOS

- 3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.
- 3.9.2. Método estatístico; Levando em consideração o princípio da economia sugerimos considerar o preço **mediano** para o item; 01. Conforme demonstrado na pesquisa de preço 447.

Bocaiuva/MG, 22 de novembro de 2024.


William Duarte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 33

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) é um elemento essencial ao planejamento para análise de viabilidade/necessidade de contratação dos serviços, além de auxiliar na elaboração do competente Termo de Referência, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar visa fornecer uma análise detalhada e fundamentada para a viabilidade econômica e fática da contratação de uma empresa especializada em ornamentação para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME), e Secretaria de Desenvolvimento Social.

O objetivo é garantir que a ornamentação de eventos e espaços seja realizada de forma profissional, criativa e eficiente, atendendo às necessidades e expectativas dos alunos.

Considerando a qualidade dos serviços realizados por empresa especializada, a contratação dos serviços visa atender às necessidades das escolas, facilitando a ornamentação, visto que realizada de forma profissional.

➤ **Vantagens da contratação.**

A contratação de uma empresa especializada em ornamentação oferece várias vantagens:

- **Experiência e Expertise:** Profissionais especializados possuem conhecimento técnico e experiência para criar projetos de ornamentação que atendam às necessidades específicas de cada evento, de forma individualizada.
- **Qualidade e Padronização:** Garantia de materiais e acabamentos de alta qualidade, bem como a possibilidade de manter uma padronização estética entre as diferentes unidades escolares.
- **Eficiência e Agilidade:** A empresa contratada pode realizar o serviço com maior eficiência e em menor prazo do que se a ornamentação fosse realizada internamente, permitindo que a SME se concentre em suas atividades educacionais principais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

A contratação de uma empresa especializada em ornamentação para eventos da Secretaria Municipal de Educação, especialmente para as formaturas, é fundamental para garantir que essas cerimônias sejam realizadas com o devido reconhecimento e dignidade. A SME acredita que essa contratação proporcionará um ambiente de celebração adequado, valorizando o trabalho dos alunos e a importância desses momentos na trajetória educacional.

E dentro da Secretaria de Desenvolvimento Social. Diante da diversidade de ações previstas no calendário anual da Secretaria – como campanhas de sensibilização, capacitações técnicas, reuniões estratégicas e conferências – a contratação de uma empresa especializada em ornamentação de eventos se torna imprescindível. Isso garantirá que os eventos ocorram de maneira planejada e de acordo com as demandas específicas de cada ação, respeitando a identidade visual e temática correspondente a cada iniciativa.

Vale ressaltar que este Município não possui nos seus quadros o cargo de “decorador de eventos” ou algo semelhante, que pudesse ser utilizado para realizar a ornamentação. Ademais, como já dito, havendo servidores diversos, poderia existir uma divergência de padronização entre os eventos, bem como, esses servidores ficariam ociosos em boa parte do ano, visto que os eventos acontecem de forma periódica.

2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Para atender as necessidades acima elencadas será necessário a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO (ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.**

2.2. As Características a serem observadas para a aquisição e critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
01	ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS; CONTENDO 01 TOALHA DE MESA RETANGULAR MÍNIMO (4M X 2,80M) CORES VARIADAS; 01 TOALHA DE MESA DE APOIO MÍNIMO (1,50M X 1,50M) CORES VARIADAS;	SERVIÇO	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 35

01 ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS MÍNIMAS (45 CM) COM 50 FLORES; 01 ARRANJO COM FLORES NATURAIS DA ESTAÇÃO MÍNIMOS (30CM) COM 50 FLORES; 01 PASSADEIRA TAPETE COM LARGURA: 1,00 METRO E COMPRIMENTO MÍNIMO 20,00 METROS, COMPOSIÇÃO FELTRO RESINADO 100% POLIPROPILENO; 01 PAINEL TEMÁTICO DE 7 METROS; 01 CORTINA DE LED 7 METROS; 01KIT COM 1000 BALÕES EM TAMANHOS E CORES VARIADAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 9/12/16/18/24/36. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE IDA E VOLTA PELO FORNECEDOR.		
--	--	--

As Características a serem observadas para a aquisição e critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Características: As características dos itens descritas na tabela anexa ao item acima.

Garantia: A contratada deverá garantir a qualidade do serviço prestado, com a utilização de material limpo e em bom estado de conservação.

2.2.1 – É de responsabilidade da contratada providenciar a montagem e desmontagem da ornamentação, com mão de obra própria, observando as demandas das Secretarias.

2.2.2 - A ornamentação deve ser concluída e desmontada em horário a ser informado pela Secretaria, observando a razoabilidade e a proporcionalidade.

2.2.3 – Caberá a contratada providenciar a ornamentação temática, conforme o evento. (Ex: Formaturas, desfile de 07 de setembro, etc).

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A análise de mercado possibilitou a análise das alternativas possíveis. Sendo assim foram identificadas as possíveis soluções:

- Solução 01: Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada na ornamentação de eventos para atender as necessidades da SME.
- Solução 02: Contratação de mão de obra própria, com a licitação apenas dos materiais a serem usados nas ornamentações.
- Solução 03: Adesão à ata de registros de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/2019
PÁGINA: 36

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A análise de mercado possibilitou a verificação da existência de empresas atuantes no ramo, que prestam o serviço de ornamentação de eventos, com a qualidade e especificações necessárias para sanar as necessidades da Secretaria, conforme cotações realizadas pelo setor de Compras constantes nos autos. Uma vez que a solução pretendida se encontra disponível no mercado para contratação, cumpre-nos o papel de analisar tais alternativas para atender a demanda, com eficiência, eficácia e efetividade do gasto público e da ação administrativa.

A **solução 01**, Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada em ornamentação se apresentou como solução mais viável para o serviço público, pelo fato de não haver ata de registro de preços disponível descrito para o item que se busca licitar, bem como, que não há demanda recorrente e habitual que justifique a contratação de servidor incumbido apenas de realizar as ornamentações.

Assim, foi levada em consideração também a **solução 02**, que consiste na contratação de mão de obra própria, com a compra apenas do material a ser utilizado. Pois bem, importante ressaltar que os eventos geralmente são realizados de forma esporádica, sem habitualidade. Ou seja, em caso de contratação de mão de obra própria, o servidor ficaria ocioso durante boa parte do ano, trabalhando apenas em datas específicas.

Ademais, as demandas nos fins de ano são maiores, em razão de eventos como formaturas. Desta forma, poderia haver conflito de datas e a impossibilidade de atendimento de alguma unidade escolar, no caso da Secretaria de Educação. No mesmo sentido, haveria gastos com a aquisição dos insumos, bem como, com a sua guarda e limpeza.

Cabe ressaltar que o Município não tem pessoal disponível que possa ser realocado temporariamente na função. Desta forma, verifica-se que a contratação de mão de obra própria se mostra inviável.

Por fim, também foi levada em consideração a **solução 03**. Consistente na possibilidade de adesão a ata de registros de preços. Contudo, não foi encontrada nas pesquisas nenhuma ata aberta que pudesse ser aderida pela administração municipal.

Assim, após análise das soluções possíveis, concluiu-se pela adesão a **solução 01**, qual seja, a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 37

na ornamentação de eventos, para atender as demandas das Secretarias Municipais é medida mais útil, que atende ao interesse público, bem como, a legislação vigente.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A escolha do quantitativo se baseou no levantamento da demanda da gestão administrativa das Secretarias, que atuam conforme conveniência e necessidade própria.

Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor médio	Valor mediana	Valor total
01	ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS; CONTENDO 01 TOALHA DE MESA RETANGULAR MÍNIMO (4M X 2,80M) CORES VARIADAS; 01 TOALHA DE MESA DE APOIO MÍNIMO (1,50M X 1,50M) CORES VARIADAS; 01 ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS MÍNIMAS (45 CM) COM 50 FLORES; 01 ARRANJO COM FLORES NATURAIS DA ESTAÇÃO MÍNIMOS (30CM) COM 50 FLORES; 01 PASSADEIRA TAPETE COM LARGURA: 1,00 METRO E COMPRIMENTO MÍNIMO 20,00 METROS, COMPOSIÇÃO FELTRO RESINADO 100% POLIPROPILENO; 01 PAINEL TEMÁTICO DE 7 METROS; 01 CORTINA DE LED 7 METROS; 01KIT COM 1000 BALÕES EM TAMANHOS E CORES VARIADAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 9/12/16/18/24/36. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE IDA E VOLTA PELO FORNECEDOR.	SERVIÇO	50	-	R\$ 2.540,00	R\$ 127.000,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 38

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor mediano de cotação realizada pelo setor de compras ficou em R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais) sendo que, o valor unitário foi cotado ao valor de R\$ 2.540,00 (Dois mil e quinhentos e quarenta reais) conforme pesquisas constantes nos autos.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida compreende a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO (ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** que impossibilita o parcelamento, objetivando alcançar o resultado desejado com a contratação do serviço como um todo, objetivando maior qualidade técnica e menor preço na prestação do serviço.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; bem como está alinhada ao planejamento das Secretarias envolvidas.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa especializada em ornamentação, pretende-se proporcionar uma ambientação apropriada para as formaturas e outros eventos importantes promovidos pelas Secretarias Municipais. Os resultados específicos incluem:

- **Criação de Ambiente Adequado:** Desenvolver uma decoração que valorize o evento e proporcione uma atmosfera festiva e respeitosa, alinhada à importância dos eventos, sobretudo as formaturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 39

- **Apoio à Experiência dos Participantes:** Garantir que a ornamentação contribua para uma experiência memorável para todos os presentes.
- **Padronização e Qualidade:** Assegurar que a decoração seja de alta qualidade e que mantenha um padrão visual consistente em todos os eventos, reforçando a identidade e o prestígio das cerimônias.
- **Dignidade dos alunos e seus familiares:** Como se sabe, boa parte dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino são de baixa renda. A realização de eventos ornamentados por empresas especializadas dá alta qualidade a solenidade, contribuindo para a perpetuação daquele momento na vida do aluno e de sua família.

Esses resultados contribuem para a eficácia das ações das secretarias e promovem um ambiente mais enriquecedor para a comunidade, atendendo ao interesse público.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no Termo de Referência com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas.

Tendo em vista a natureza do objeto a se licitar, é necessário que o fornecedor tenha qualificação técnica e econômico-financeira para o cumprimento das obrigações assumidas, além disso, no âmbito de suas atividades atenda critérios e políticas voltadas para sustentabilidade ambiental, sem prejuízos as normas pertinentes.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 40

12.1 - A contratação para a aquisição do objeto, no que tange aos impactos ambientais da aquisição. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

12.2 - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do estudo realizado, em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, a equipe de planejamento declara viável a contratação.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Marcelo Brant Carneiro Nunes
CPF: 043.489.476-61
Telefone: 38 99937-3894
Cargo: Secretário Municipal de Educação
E-mail: educacao@bocaiuva.mg.gov.br

Nome: Mayra Sabrina de Jesus Silva Oliveira
CPF: 077.494.386-61
Telefone: 38 99828-2216
Cargo: Coordenador de apoio Educacional
E-mail: prof.mayraquimica@gmail.com

Nome: Alece Eunice Silva Souza
CPF: 029.136.246-00
Telefone: 38 998238032
Cargo: Coordenador de apoio Educacional
E-mail: alecessouza@gmail.com

Bocaiuva (MG), 26 de novembro de 2024.

Marcelo Brant Carneiro Nunes
Secretário Municipal de Educação
Bocaiúva-MG
Portaria nº 06/2021
Marcelo Brant Carneiro Nunes
Secretário Municipal de Educação

Leonardo A. A. Silva
Secretaria de Cultura e Turismo
Bocaiúva/MG
Portaria: 227/2021
Leonardo Aparecido A. da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Izabella Torres Queiroga
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 41

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, através de atas, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO (ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG**, por processo licitatório, nas condições, características, exigências e prazos abaixo especificados, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade de contratação de empresa especializada, destinados ao suporte às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos deste TR, DFD, ETP e da tabela 1.2 abaixo.

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor médio	Valor mediana	Valor total
01	ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS; CONTENDO 01 TOALHA DE MESA RETANGULAR MÍNIMO (4M X 2,80M) CORES VARIADAS; 01 TOALHA DE MESA DE APOIO MÍNIMO (1,50M X 1,50M) CORES VARIADAS; 01 ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS MÍNIMAS (45 CM) COM 50 FLORES; 01 ARRANJO COM FLORES NATURAIS DA ESTAÇÃO MÍNIMOS (30CM) COM 50 FLORES; 01 PASSADEIRA TAPETE COM LARGURA: 1,00 METRO E COMPRIMENTO MÍNIMO 20,00 METROS, COMPOSIÇÃO FELTRO RESINADO 100% POLIPROPILENO; 01 PAINEL TEMÁTICO DE 7 METROS; 01 CORTINA DE LED 7 METROS; 01KIT COM 1000 BALÕES EM TAMANHOS E CORES VARIADAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 9/12/16/18/24/36. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE DA E VOLTA PELO FORNECEDOR.	SERVIÇO	50	-	R\$ 2.540,00	R\$ 127.000,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 42

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1 As Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social atuam em diferentes áreas do serviço público. Ao contratar os serviços de ornamentação, estas secretarias buscam, dentro da sua área de atuação, uma melhor prestação do serviço público.
- 2.2. Justifica-se a contratação dos serviços de ornamentação, por serem de uso em vários eventos no Município de Bocaiúva em Minas Gerais e a contratação irá servir de apoio tecnológico sob competência das respectivas Secretarias Municipais de Bocaiúva no que tange as atividades operacionais.
- 2.3. Com a contratação as Secretarias irão garantir o funcionamento das atividades escolares previstas em calendário, eventos culturais e atividades assistenciais desenvolvidas no Município estimulando a produção cultural, promover a inclusão social, e contribuindo para que os eventos que contam com os serviços de ornamentação tenham impactos positivos quanto a parte cultural e criativa além de garantir a formação pessoal e intelectual dos indivíduos com acesso a eventos sociais e culturais conforme regido na Lei Rouanet sob o nº 8.313/91 criada para fomentar a atividade cultural no país;
- 2.4. A contratação de empresa de ornamentação de eventos também pode ser justificada por garantir que os eventos sejam atrativos, organizados e adequados ao público-alvo, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada em ornamentação, capaz de atender às necessidades específicas de cada ocasião.
- 2.5. O objetivo desta contratação é garantir a realização de eventos culturais, educacionais e sociais com ornamentações adequadas e de qualidade, que contribuam para a valorização das iniciativas municipais e a promoção do bem-estar da comunidade.
- 2.6. Também constituem objetivos específicos:
- a) Atender ao calendário de eventos das Secretarias Municipais com decorações personalizadas e criativas;
 - b) Proporcionar aos participantes uma experiência visual e estética diferenciada;
 - c) Garantir que as decorações sejam seguras, sustentáveis e alinhadas às diretrizes de cada evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 43

2.7. Assim, objetiva-se com a contratação o atendimento das demandas administrativas das Secretarias. Destaca-se que a Secretaria Municipal de Educação busca, em suma, a melhoria da qualidade visual nos seus eventos, dando dignidade e qualidade aos eventos das escolas públicas municipais. Já a Secretaria Municipal de Cultura busca a promoção e valorização dos eventos culturais no Município contribuindo para integração comunitária. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, busca a valorização das pessoas assistidas pelos equipamentos da Secretaria, bem como, a melhora da qualidade e organização dos eventos e atividades realizados.

2.6 Assim, O presente Termo de Referência traz especificações para contratar o serviço, cujas especificações atendam as necessidades das Secretarias Municipais supracitadas, bem como, aumente a qualidade do serviço prestado a população.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado.

3.2 A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão a prestação dos serviços, em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de Atestado (s), expedido (s) por pessoa jurídica.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 A prestação dos serviços objeto deste TR deverão ser realizados mediante nota de empenho, em local EXPRESSAMENTE indicado pelo ente público.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados nos dias e locais indicados pela administração. A data da realização do evento não será inferior a 10 (dez) dias, a contar da comunicação formal a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 44

5.3 - Os serviços deverão ser prestados no prazo e locais indicados pela Secretaria requisitante, nos exatos termos da tabela 1.2..

5.5 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, não recebendo o contratante pelo serviço empenhado e não prestado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Todos os custos referentes à prestação do serviço, como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5.7 O aceite pela CONTRATANTE da prestação do serviço de forma incompleta não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber os equipamentos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.2 Os produtos e serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a. Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado neste termo de referência.
- b. Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo de referência.
- c. Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

6.3 O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pelo município, no ato da entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

6.4 O recebimento provisório do equipamento adjudicado não implica sua aceitação.

6.5 O recebimento definitivo dar-se-á pelo município, após a verificação do cumprimento das especificações dos equipamentos, no termo de referência e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.6 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante ordem bancária, no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 45

Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Prefeitura responsável pelo controle e fiscalização.

6.7 A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s).

6.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8 Observar as características do objeto solicitado e critérios de qualificação a serem atendidos, como:

7.8.1 A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/2019
PÁGINA: 46

7.8.2 Estar de acordo com as normas técnicas e legislação vigente aplicadas a cada item.

7.8.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.8.4 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

7.9. Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 47

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

11. DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 -- Bocaiúva – Minas Gerais

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE.

12.1 Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

14.1 - O prazo de vigência da ata, com entrega parcelada, terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 50

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;**
- II - Multa;**
- III - Impedimento de licitar e contratar;**
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/20
PÁGINA: 51

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 52

administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.4.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 53

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

16 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/ FISCALIZAÇÃO.

16.1. Secretaria Municipal de Educação / SME.

16.2. Secretaria Municipal de Cultura.

16.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

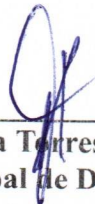
Bocaiúva/MG, 03 de dezembro de 2024.

Marcelo Brant Carneiro Nunes
Secretário Municipal de Educação
Bocaiúva-MG
Portaria nº 08/2021

Marcelo Brant Carneiro Nunes
Secretário Municipal de Educação

Leonardo A. A. Silva
Secretaria de Cultura e Turismo
Bocaiúva/MG
Portaria nº 22/2021

Leonardo Aparecido A. da Silva
Secretário Municipal de Cultura


Izabella Torres Queiroga
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES SOB RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 10 de Dezembro de 2024.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 55

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES SOB RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, desde que, obedecidas as formas legais.

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

BOCAIUVA,

ROBERTO JAIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES SOB RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0188
Nº. 0090
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
Data 10/12/2024

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

BOCAIUVA,

BIANCA SOUZA RODRIGUES
DIRETOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES SOB RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
281	5.1.1.12.122.15.2059.33903900	Manutenção das Ativ. Secretaria Municipal de Ensino	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
329	5.1.2.12.361.16.2068.33903900	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
396	5.1.3.12.365.19.2076.33903900	Manutenção das Atividades das Creches Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
419	5.1.3.12.365.19.2078.33903900	Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
685	8.1.1.8.122.2.2117.33903900	Manut. das Ativ. da Secret. Munic. de Desenvolvimento Social	Recursos Não Vinculados de Impostos
686	8.1.1.8.122.2.2117.33903900	Manut. das Ativ. da Secret. Munic. de Desenvolvimento Social	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
691	8.1.1.8.122.2.2407.33903900	Manutenção dos Conselhos ligados a Assistência Social	Recursos Não Vinculados de Impostos
703	8.1.1.8.243.38.2119.33903900	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Recursos Não Vinculados de Impostos
724	8.1.1.8.244.23.2233.33903900	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	Recursos Não Vinculados de Impostos
725	8.1.1.8.244.23.2233.33903900	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
742	8.1.1.8.244.54.2388.33903900	Manutenção do Programa Aquisição de Alimentos Institucional e outros de Segurança Alimentar	Recursos Não Vinculados de Impostos
768	8.2.1.8.122.4.2129.33903900	Manutenção Atividades da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	Recursos Não Vinculados de Impostos
769	8.2.1.8.122.4.2129.33903900	Manutenção Atividades da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
796	8.2.1.8.122.58.2124.33903900	Manutenção das Atividades de Gestão em Vigilância Socioassistencial	Recursos Não Vinculados de Impostos
797	8.2.1.8.122.58.2124.33903900	Manutenção das Atividades de Gestão em Vigilância Socioassistencial	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
837	8.2.2.8.244.5.2132.33903900	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF(CRAS)	Recursos Não Vinculados de Impostos
838	8.2.2.8.244.5.2132.33903900	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF(CRAS)	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO N° 188/24
PÁGINA: 57

839	0	Integral à Família - PAIF(CRAS)	Fundos Estaduais de Assistência Social
857	8.2.2.8.244.5.2133.33903900	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Recursos Não Vinculados de Impostos
858	8.2.2.8.244.5.2133.33903900	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
893	8.2.3.8.244.7.2430.33903900	Manut. Ativ. do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos
894	8.2.3.8.244.7.2430.33903900	Manut. Ativ. do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
895	8.2.3.8.244.7.2430.33903900	Manut. Ativ. do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
942	8.2.4.8.244.8.2142.33903900	Serviços de Acolhimento Institucional	Recursos Não Vinculados de Impostos
943	8.2.4.8.244.8.2142.33903900	Serviços de Acolhimento Institucional	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
944	8.2.4.8.244.8.2142.33903900	Serviços de Acolhimento Institucional	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
948	8.2.4.8.244.8.2143.33903900	Serviços de Acolhimento em República	Recursos Não Vinculados de Impostos
972	8.2.5.8.244.9.2434.33903900	Manut. das Ativ.da Gestão do Programa Bolsa Família, Cadúnico e BPC	Recursos Não Vinculados de Impostos
973	8.2.5.8.244.9.2434.33903900	Manut. das Ativ.da Gestão do Programa Bolsa Família, Cadúnico e BPC	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
983	8.3.1.8.243.38.2145.33903900	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança	Recursos Não Vinculados de Impostos
984	8.3.1.8.243.38.2145.33903900	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança	Outros Recursos Não Vinculados
1383	10.1.1.13.122.2.2183.33903900	Manut. das Ativ. da Secretaria e Divisão de Cultura	Recursos Não Vinculados de Impostos

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 127.000,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

JOAQUIM WALTER NERES

Joachim Walter Neres
Secretário Municipal de
Gestão Orçamentária
Bocaiuva/MG
Data: 09/12/2024

Jairo Silva Gusmão
Secretário Municipal de
Fazenda e Planejamento
Bocaiuva/MG
Data: 09/12/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES SOB RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024


ROBERTO JAIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº XXX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 188/2024
PREGÃO Nº 090/2024

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: __/__/2024

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia __/__/2024.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES SOB RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Para aceitabilidade da melhor proposta classificada, será observada o valor estimado estipulado no termo de referência, que será o preço máximo a ser pago pela administração.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante enviar toda a documentação exigida conforme item 9.7 deste edital no prazo estipulado pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

9.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

9.7.2. Será necessário o envio dos documentos dos itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11 deste edital.

9.7.3. Ficará facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por mais **02 (DUAS)** horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração do porte da empresa;



- 9.11.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.11.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme previsão do termo de referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** O Município de Bocaiúva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bocaiuva.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiúva/MG, __ de _____ de 2024.

Bianca Souza Rodrigues
Pregoeira MUNICIPAL



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

Ao
MUNICÍPIO DE BOCAIUVA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA.
(MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº, DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE **BOCAIUVA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 090/2024, QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS
ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., processo licitatório n.º/200..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					
TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.3. O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, através de atas, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO (ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG**, por processo licitatório, nas condições, características, exigências e prazos abaixo especificados, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade de contratação de empresa especializada, destinados ao suporte às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos deste TR, DFD, ETP e da tabela 1.2 abaixo.

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor médio	Valor mediana	Valor total
01	ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS; CONTENDO 01 TOALHA DE MESA RETANGULAR MÍNIMO (4M X 2,80M) CORES VARIADAS; 01 TOALHA DE MESA DE APOIO MÍNIMO (1,50M X 1,50M) CORES VARIADAS; 01 ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS MÍNIMAS (45 CM) COM 50 FLORES; 01 ARRANJO COM FLORES NATURAIS DA ESTAÇÃO MÍNIMOS (30CM) COM 50 FLORES; 01 PASSADEIRA TAPETE COM LARGURA: 1,00 METRO E COMPRIMENTO MÍNIMO 20,00 METROS, COMPOSIÇÃO FELTRO RESINADO 100% POLIPROPILENO; 01 PAINEL TEMÁTICO DE 7 METROS; 01 CORTINA DE LED 7 METROS; 01 KIT COM 1000 BALÕES EM TAMANHOS E CORES VARIADAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 9/12/16/18/24/36. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE DA E VOLTA PELO FORNECEDOR.	SERVIÇO	50	-	R\$ 2.540,00	R\$ 127.000,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 As Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social atuam em diferentes áreas do serviço público. Ao contratar os serviços de ornamentação, estas secretarias buscam, dentro da sua área de atuação, uma melhor prestação do serviço público.

2.2. Justifica-se a contratação dos serviços de ornamentação, por serem de uso em vários eventos no Município de Bocaiúva em Minas Gerais e a contratação irá servir de apoio tecnológico sob competência das respectivas Secretarias Municipais de Bocaiúva no que tange as atividades operacionais.

2.3. Com a contratação as Secretarias irão garantir o funcionamento das atividades escolares previstas em calendário, eventos culturais e atividades assistenciais desenvolvidas no Município estimulando a produção cultural, promover a inclusão social, e contribuindo para que os eventos que contam com os serviços de ornamentação tenham impactos positivos quanto a parte cultural e criativa além de garantir a formação pessoal e intelectual dos indivíduos com acesso a eventos sociais e culturais conforme regido na Lei Rouanet sob o nº 8.313/91 criada para fomentar a atividade cultural no país;

2.4. A contratação de empresa de ornamentação de eventos também pode ser justificada por garantir que os eventos sejam atrativos, organizados e adequados ao público-alvo, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada em ornamentação, capaz de atender às necessidades específicas de cada ocasião.

2.5. O objetivo desta contratação é garantir a realização de eventos culturais, educacionais e sociais com ornamentações adequadas e de qualidade, que contribuam para a valorização das iniciativas municipais e a promoção do bem-estar da comunidade.

2.6. Também constituem objetivos específicos:

- a) Atender ao calendário de eventos das Secretarias Municipais com decorações personalizadas e criativas;
- b) Proporcionar aos participantes uma experiência visual e estética diferenciada;
- c) Garantir que as decorações sejam seguras, sustentáveis e alinhadas às diretrizes de cada evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

2.7. Assim, objetiva-se com a contratação o atendimento das demandas administrativas das Secretarias. Destaca-se que a Secretaria Municipal de Educação busca, em suma, a melhoria da qualidade visual nos seus eventos, dando dignidade e qualidade aos eventos das escolas públicas municipais. Já a Secretaria Municipal de Cultura busca a promoção e valorização dos eventos culturais no Município contribuindo para integração comunitária. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, busca a valorização das pessoas assistidas pelos equipamentos da Secretaria, bem como, a melhora da qualidade e organização dos eventos e atividades realizados.

2.6 Assim, O presente Termo de Referência traz especificações para contratar o serviço, cujas especificações atendam as necessidades das Secretarias Municipais supracitadas, bem como, aumente a qualidade do serviço prestado a população.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado.

3.2 A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão a prestação dos serviços, em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de Atestado (s), expedido (s) por pessoa jurídica.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 A prestação dos serviços objeto deste TR deverão ser realizados mediante nota de empenho, em local EXPRESSAMENTE indicado pelo ente público.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados nos dias e locais indicados pela administração. A data da realização do evento não será inferior a 10 (dez) dias, a contar da comunicação formal a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

5.3 - Os serviços deverão ser prestados no prazo e locais indicados pela Secretaria requisitante, nos exatos termos da tabela 1.2..

5.5 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, não recebendo o contratante pelo serviço empenhado e não prestado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Todos os custos referentes à prestação do serviço, como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5.7 O aceite pela CONTRATANTE da prestação do serviço de forma incompleta não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber os equipamentos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.2 Os produtos e serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a. Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado neste termo de referência.
- b. Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo de referência.
- c. Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

6.3 O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pelo município, no ato da entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

6.4 O recebimento provisório do equipamento adjudicado não implica sua aceitação.

6.5 O recebimento definitivo dar-se-á pelo município, após a verificação do cumprimento das especificações dos equipamentos, no termo de referência e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.6 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante ordem bancária, no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO N° 188/24
PÁGINA: 94

Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Prefeitura responsável pelo controle e fiscalização.

6.7 A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s).

6.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8 Observar as características do objeto solicitado e critérios de qualificação a serem atendidos, como:

7.8.1 A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

7.8.2 Estar de acordo com as normas técnicas e legislação vigente aplicadas a cada item.

7.8.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.8.4 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

7.9. Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

11. DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE.

12.1 Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

14.1 - O prazo de vigência da ata, com entrega parcelada, terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;**
- II - Multa;**
- III - Impedimento de licitar e contratar;**
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA: 100

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.4.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

16 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/ FISCALIZAÇÃO.

16.1. Secretaria Municipal de Educação / SME.

16.2. Secretaria Municipal de Cultura.

16.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Bocaiúva/MG, 03 de dezembro de 2024.

Marcelo Brant Carneiro Nunes
Secretário Municipal de Educação
Bocaiúva-MG
Portaria nº 08/2021

Marcelo Brant Carneiro Nunes
Secretário Municipal de Educação

Leonardo A. A. Silva
Secretaria de Cultura e Turismo
Bocaiúva-MG
Portaria: 22/1/2021

Leonardo Aparecido A. da Silva
Secretário Municipal de Cultura


Izabella Torres Queiroga
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA 103

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO nº 450/2024

Processo Licitatório n. 0188/2024 – Pregão Eletrônico n. 0090/2024

REFERÊNCIA: Registro de Preços para contratação de serviço de ornamentação de eventos para atender as necessidades das instituições escolares sob a responsabilidade das Secretarias Municipais do Município de Bocaiuva.

1 –RELATÓRIO

Trata-se da análise da minuta de edital de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP de nº 0090/2024**, tipo menor preço, por item, contratação de serviço de ornamentação de eventos para atender as necessidades das instituições escolares sob a responsabilidade das Secretarias Municipais do Município de Bocaiuva.

2 – DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO

Registre-se que a análise em questão se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizado aos interessados, minuta da ata e de contrato, ora submetido a exame, na forma do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta análise estão excluídas quaisquer questões sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A modalidade escolhida foi o Pregão, tipo Eletrônico, menor preço por Item, para fins de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2024, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.367/2023, sendo que a escolha pelo pregão é cabível, pois o objeto é considerado de natureza comum.

Já o Sistema de Registro de Preço pode ser definido como um conjunto de procedimentos destinado à coleta e registro formal de preços relativos à aquisição de bens ou à prestação de serviços, onde os interessados em prestar os serviços ou

Dr. João Batista Xavier Rocha
OAB/MG 60.459
Advogado Municipal
Município de Bocaiuva-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/21
PÁGINA 104

fornecer bens, concordam em manter, por determinado período, os preços registrados pelo “órgão gerenciador”, na expectativa de contratações futuras e graduais.

Nesse sistema a licitação destina-se à seleção dos menores preços ofertados, e ao final, inclui-se a assinatura de um documento denominado de Ata de Registro de Preço – ARP, que é uma espécie de termo de compromisso que as partes firmam para futuras contratações.

No documento ficam registrados os preços, os fornecedores/prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata, que será de 01 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PROCESSO

Quanto às minutas dos documentos ora em exame, entende que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos nos arts. 25 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

Foram elaboradas as Solicitações dos serviços, às págs. 06, 11 e 15/15, pelas Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e Turismo e do Desenvolvimento Social, respectivamente.

Via de consequência, cada Secretaria solicitante elaborou seu próprio DFD, conforme págs. 07/10, 12/14 e 18/20, com as justificativas/necessidades para as aquisições, as quais foram apresentadas também no ETP comum a todas as pastas, de págs. 33/40.

O Termo de Referência, às págs. 41/53, preenche os requisitos legais e nele constam as justificativas das aquisições, informações do objeto, características e descrição dos itens.

O gestor máximo do município emitiu a autorização d págs. 55. Da mesma forma, foi laborada a Declaração de Recursos Orçamentários, às págs. 56/57, seguindo-se a declaração do ordenador de despesas (pág. 58).

A minuta do Edital consta às págs. 59/76, bem como os anexos.

A minuta da ata de registro de preços foi elaborada de acordo com as normas vigentes.

Por fim, a minuta do contrato atende aos arts. 84, parágrafo único, 89 e segs., maxime art. 92, todos da Lei nº 14.133/2021.

Dr. João Batista Xavier Rocha
OAB/MG 60.459
Advogado Municipal
Município de Bocaiúva-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 188/24
PÁGINA 105

Procedeu-se à Pesquisa de Preços (orçamentos de págs. 2127), resultando no Mapa e Relatório de Pesquisa de Preços de págs. 28/30, subscrito pelo responsável pelo Setor de Compras do município, que cuida de indicar/justificar (às págs. 31/32) os parâmetros que adotou para realização da pesquisa, principalmente, as razões pelas quais as pesquisas foram realizadas apenas junto a fornecedores.

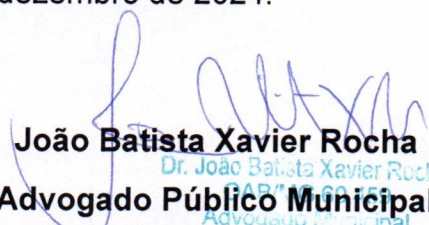
Assim sendo, a única **RECOMENDAÇÃO** que se faz é no sentido que o Setor de Licitações retifique a descrição do objeto uma vez que os serviços de ornamentação não ficarão circunscritas apenas às instituições escolares, como consta na capa do processo licitatório, mas também a outros locais e eventos, a serem indicados pelas Secretarias de Cultura e Turismo e de Desenvolvimento Social.

5. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que atendida a recomendação acima, este parecerista **OPINA FAVORAVELMENTE** à continuidade do feito, pois o procedimento licitatório atenderá ao ordenamento jurídico, notadamente à Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiúva- MG, 30 de dezembro de 2024.


João Batista Xavier Rocha
Dr. João Batista Xavier Rocha
Advogado Público Municipal
OAB/MG 60.459
Município de Bocaiúva-MG